



- INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO -
EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020.09.30.003

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2020.

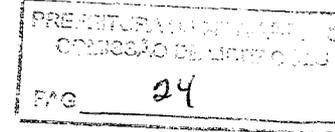
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES/CE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A REALIZAR OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DO CENTRO SOCIAL URBANO (CSU) LOCALIZADO NA AVENIDA LACORDAIRE FERREIRA LINS NA SEDE DO MUNICIPIO DE MILAGRES/CE.



PREÂMBULO

PREZADOS SENHORES,

A Prefeitura Municipal de Milagres no Estado do Ceará, com sede na Rua Presidente Vargas, 200 - Centro - Milagres/CE - CNPJ: 07.655.277/0001-00 Fone/Fax: (88)3553-1255/1720, por intermédio da Comissão de Licitação, nomeada pela portaria nº 003/2020, datado do dia 02 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, no dia **23 de Outubro de 2020 às 09h:00min**, sendo observadas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como os preceitos do direito público nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Na hipótese de não haver expediente na Prefeitura no dia aprazado para a disputa de preços, será marcada nova data para a sessão pública.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Esta licitação reger-se-á pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e suas demais alterações, e normas aplicadas à espécie, bem como pelas disposições expressas nesta **Tomada de Preços** e seus anexos.

1.2. Serão garantidos aos licitantes enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

2. OBJETO

2.1. A presente Licitação tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A REALIZAR OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DO CENTRO SOCIAL URBANO (CSU) LOCALIZADO NA AVENIDA LACORDAIRE FERREIRA LINS NA SEDE DO MUNICIPIO DE MILAGRES/CE.**

3. DO EDITAL

3.1. Constituem anexos do presente edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO 01 – MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO 02 – MEMORIA DE CÁLCULO, ORÇAMENTO CONSOLIDADO E OUTROS

ANEXO 03 – CARTA PROPOSTA

ANEXO 04 – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO 05 – MODELO DE DECLARAÇÕES



4. DO LOCAL E HORÁRIO PARA EXAME E AQUISIÇÃO DO EDITAL E REALIZAÇÃO DO CERTAME.

4.1. O edital completo, contendo todas as normas, orientações, procedimentos, relação de documentos a serem apresentados e demais informações indispensáveis à participação na presente licitação, poderá ser obtido pelo interessado no local/horários abaixo relacionados:

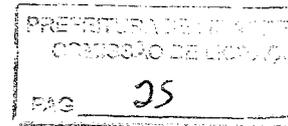
Setor de Licitações

End.: Rua Presidente Vargas, 200 – Centro - Prédio da Prefeitura Municipal.

Dia/horário: Segunda à Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min

Fone: (0xx88) 3553-1255.

Fone/Fax: (0xx88) 3553-1720.



4.2. A data de realização do certame será dia **23 de Outubro de 2020** às **09h:00min** no local indicado no item anterior;

4.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis;

4.4. O Licitante poderá impugnar os termos deste edital até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderá participar da presente licitação qualquer empresa legalmente constituída e que faça referência, no instrumento constitutivo, ao objeto da licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

5.2. Não poderão participar desta licitação as empresas em forma de consórcios ou grupos de empresas, bem como a empresa que estiver sob falência, concordata / recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para credenciamento, a pessoa jurídica proponente deverá apresentar somente 01 (um) representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, e que venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo para tanto a cópia de carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto autenticada em cartório. É vedada a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, como também de mais de um representante por proponente;

6.2. O credenciamento far-se-á através de:

6.2.1. Procuração pública ou particular específica para a presente licitação com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes o certame, em nome do proponente, acompanhada de cópia autenticada do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica ata de eleição do outorgante, etc.);

6.2.1.1. Fica dispensada da apresentação da procuração a licitante que se fizer representar por sócio administrador, desde que esse possua poderes para isoladamente, exercer direitos e assumir obrigações em nome da pessoa jurídica. Nessa situação, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos os poderes do sócio, bem como a cópia autenticada da carteira de identidade do mesmo ou outro documento equivalente com foto;

6.3. Todos os credenciados das licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva;



6.4. Caso a pessoa jurídica não credencie nenhum representante, não esteja representada por sócio administrador, ou que não cumpra as exigências de representação, não poderá formular novas ofertas e lances de preços na fase da disputa de preços, nem se manifestar durante o transcurso do Pregão, não podendo ainda interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita;

6.5. Todos os documentos referentes ao presente item 5.0 – DO CREDENCIAMENTO, deverão ser apresentados em original (ocasião em que permaneceram definitivamente no órgão) ou por processo de cópia autenticada por cartório competente.

PREGÃO Nº 001/2014
OBJETO: LICITAÇÃO Nº 001/2014
PÁG 26

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

7.1. Só serão habilitadas as licitantes, que apresentarem todos os documentos abaixo relacionados com observância de todas as suas exigências:

7.1.1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com as devidas alterações, conforme determina o Art. 2031 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cédula de Identidade do representante legal;

7.1.2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; (inc. I, art. 29, Lei nº 8.666/93).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (inc. II, art. 29, Lei nº 8.666/93).
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; (inc. III, art. 29, Lei nº 8.666/93).
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de: (inc. IV, art. 29, Lei nº 8.666/93).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Lei 12.440/2011).

7.1.3. QUANTO À REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência e concordata/recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - b.1) As empresas comprovadamente optantes pelo sistema simples de tributação (simples nacional) ficarão isentas de apresentação de que se refere o item acima, conforme art. 25, c/c art. 26, § 2º e art. da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - b.2) Comprovante de opção pelo sistema simples de tributação (simples nacional) obtido através do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES - CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG 27

b.3) Extrato de declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

7.1.4. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão de Registro e Quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da empresa licitante.

7.1.5. EXIGEM-SE AINDA OUTROS DOCUMENTOS AO LICITANTE:

a) Declaração em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 14 (quatorze) anos (**Ver ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**);

7.2. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, como o número do CNPJ/MF e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

7.2.1. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

7.2.2. Se o licitante for uma filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto a certidão negativa de débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido tanto para a matriz e filiais, bem assim quanto ao certificado de regularidade fiscal do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo desta forma apresentar documento comprobatório de autorização para a centralização;

7.2.3. Se o licitante for a matriz e o fornecedor da prestação dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ/MF da matriz e da filial, simultaneamente; ou

7.2.4. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ/MF da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, reservado à Comissão Permanente de Licitação o direito de exigir a apresentação dos originais, a seu critério. A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida.

7.4. A falta de qualquer documento listado acima; a sua irregularidade; o seu vencimento; a ausência das cópias xerografadas devidamente autenticadas, ou em original; a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope lacrado e específico, tornará a empresa respectiva inabilitada no presente certame, sendo-lhe devolvido, lacrado, os Envelopes Propostas Comercial.

7.5. Os documentos acima relacionados deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por publicação da imprensa oficial, todos perfeitamente legíveis.

7.6. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências contidas neste Edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar documentos fraudulentos em seu conteúdo e fórmula.

7.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração.

7.8. Não serão admitidas na licitação, como proponentes, pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

7.9. A documentação deverá ainda ser apresentada obedecendo-se a ordem acima requerida, e devidamente rubricada pelo titular ou responsável pela firma licitante, sendo endereçada e encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020.09.30.003
TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2020
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ:



8. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 02

- 8.1.** O envelope de nº 02 deverá conter a proposta de preços, digitada em papel timbrado da licitante, em uma única via, datada e assinada pelo representante legal da proponente, sem emendas ou rasuras, contendo necessariamente as seguintes condições:
- 8.1.1.** Indicação do nome ou razão social, endereço e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.1.2.** Proposta de Preços, conforme (ANEXO 03 – CARTA PROPOSTA), acompanhada dos seguintes documentos:
- 8.1.2.1.** Planilha Orçamentária
- 8.1.2.1.1.** As planilhas deverão ser preenchidas com as unidades e quantitativos unitários e globais apresentados;
- 8.1.2.1.2.** Na planilha orçamentária, o somatório do produto dos preços unitários propostos pelos quantitativos apresentados, deverá constituir o preço proposto;
- 8.1.2.1.3.** Nos preços unitários deverão estar incluídos, todos os custos de fornecimento, transportes, carga e descarga dos materiais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços;
- 8.1.2.1.4.** Não serão levadas em considerações quaisquer ofertas ou vantagens que não se enquadrem, nas especificações exigidas.
- 8.1.2.1.5.** A licitante deverá cotar todos os itens, sendo desclassificada quem não o fizer.
- 8.1.2.2.** Planilha de Composição do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e Planilha de Encargos Sociais aplicados.
- 8.1.2.3.** Cronograma Físico Financeiro
- 8.1.3.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da data de sua apresentação;
- 8.1.4.** Número da Tomada de Preços;
- 8.1.5.** Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- 8.1.6.** Declaração de que nos custos ofertados já estão incluídas as despesas de estadas do(s) profissionais/técnicos, transporte, lucro, impostos e demais custos, não sendo admitido a cobrança adicional de reembolso de despesas de viagem e suporte técnico, salvo por motivo de treinamento específico a ser prestados, porventura requisitado pela Contratante;
- 8.1.7.** Qualificação do representante legal ou do procurador que eventualmente assinará a proposta, indicando-se nome, Registro Geral (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF) e cargo que ocupa no proponente;
- 8.2.** Serão automaticamente desclassificadas as propostas de preços que não atenderem integralmente aos termos deste Edital.
- 8.3.** As propostas deverão também ser apresentadas em envelopes fechados, rubricados no fecho, contendo o seguinte título:

**ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020.09.30.003
TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2020
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ:**

- 8.4.** A apresentação da Proposta Comercial implica reconhecimento, por parte do licitante, de que obteve todos os esclarecimentos que julgou necessários e suficientes para a participação neste certame, não sendo admitidas alegações ou ressalvas posteriores.
- 8.5.** Serão nulas quaisquer declarações lançadas nas propostas que contrariem os termos deste Edital.



8.6. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação;

8.7. Qualquer informação falsa tornará o documento inválido, acarretando na inabilitação ou desclassificação do licitante, conforme o caso, que poderá estar sujeito às penalidades do crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAG 29

9. DOS PROCESSAMENTOS LICITATÓRIOS

9.1. Somente poderão participar desta licitação empresas nacionais que atendam às condições e às exigências deste instrumento, e atenda à legislação pertinente, sendo vedada a participação de empresa quando:

9.1.1. Declarada inidônea por ato do Poder Público ou suspensão de licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Milagres/CE;

9.1.2. Impedida de contratar ou transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

9.1.3. Reunida em consórcio; e

9.1.4. Enquadrada nas disposições do artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

9.2. Os licitantes poderão se fazer representar direta ou indiretamente, quer seja por Sócio, Diretor, procurador ou credenciado.

9.2.1. Quanto à representação do licitante:

a) Se for representante legal, a exemplo de Sócio ou Diretor, deverá estar munido de RG e Contrato Social ou equivalente;

b) Se for procurador, deverá estar munido de RG e procuração; ou

c) Se representante credenciado, munido de RG e "Carta de Credenciamento" original.

9.3. No início da sessão, antes da abertura do envelope "habilitação", os documentos dos representantes dos licitantes serão apresentados à Comissão de Licitação, que os examinará;

9.4. As procurações e as cartas credenciais serão retidas e rubricadas por um ou mais membros da Comissão de Licitação e juntadas ao Processo Administrativo;

9.5. Na sessão somente poderão se manifestar os representantes oficiais dos licitantes, que constará de ata, cabendo recurso quanto a seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais;

9.6. Os recursos serão dirigidos ao Secretário(a) Municipal/Ordenador da Despesa/Contratante na forma e prazos legais pertinentes, mencionando-se a modalidade e o número da licitação, devendo ser protocolizados junto a Comissão de Licitação, nos dias úteis, no horário de atendimento ao público;

9.7. No dia e hora declinados, a Comissão de Licitação então procederá à abertura dos envelopes "habilitação", passando-se à rubrica por um ou mais membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes;

9.8. Antes da Comissão de Licitação examinar a documentação apresentada, será dada oportunidade para que os representantes oficiais dos licitantes analisem e façam apontamentos acerca dos documentos entregues por seus concorrentes;

9.9. Examinados eventuais apontamentos e os documentos do envelope "habilitação", a Comissão de Licitação decidirá pela habilitação ou inabilitação dos licitantes;

9.10. Será declarado inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer documento solicitado, oferecendo documentação incompleta ou em desacordo com o exigido, ou que não atenda às exigências deste instrumento, inclusive por portarem borrões, rasuras, entrelinhas, emendas ou omissões que dificultem ou impossibilitem seu entendimento; Será declarado habilitado o licitante que cumprir integralmente as condições previstas neste Edital;

9.11. Ocorrendo desistência expressa de recursos à habilitação ou inabilitação por parte dos representantes oficiais presentes, a Comissão de Licitação registrará o fato em ata, devolverá fechados os envelopes "proposta de preços" aos licitantes inabilitados;



- 9.12. Não ocorrendo desistência expressa de recursos à habilitação ou inabilitação, a Comissão de Licitação encerrará a sessão, abrindo-se, o prazo e os procedimentos do Art. 109, I da Lei Federal nº 8.666/93;
- 9.13. O conteúdo dos envelopes abertos será juntado ao Processo Administrativo e os envelopes de nº 02, todos devidamente rubricados pela Comissão de Licitação e licitantes presentes, permanecerão sob custódia até a sua abertura;
- 9.14. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo sem interposição, serão designados local, dia e hora do prosseguimento da sessão para a abertura dos envelopes de nº 02, ocasião em que haverá a devolução dos envelopes "proposta de preço", ainda lacrados, aos licitantes inabilitados;
- 9.15. A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes "proposta de preços", passando-se à rubrica das propostas por um ou mais membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes;
- 9.16. Depois de abertos os envelopes não serão aceitos quaisquer pedidos para alteração ou retificação da proposta;
- 9.17. Em seguida, a Comissão de Licitação iniciará o **JULGAMENTO**. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta;
- 9.18. O julgamento para escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, cuja adjudicação contemplará o licitante que oferecer o **menor preço** (art. 45, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93), pelo regime de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será apurado tendo em vista a elaboração de um Mapa Comparativo de Preços; Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**;
- 9.19. Examinados os eventuais apontamentos e o conteúdo do envelope "proposta de preço", que deverá conter tudo que fora especificado no item correspondente, a Comissão de Licitação decidirá a respeito de sua classificação, sendo desclassificada a proposta que:
- 9.19.1. Seja manifestamente inexequível;
- 9.19.2. Seja excessiva, acima dos valores previstos no cronograma de desembolso máximo;
- 9.19.3. Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor nulo;
- 9.19.4. Contiver borrões, rasuras, entrelinhas, emendas ou omissões que dificultem ou impossibilitem seu entendimento;
- 9.19.5. Não atenda às demais exigências deste instrumento.
- 9.20. Aferida a exequibilidade dos preços propostos apresentados, o julgamento far-se-á da forma especificada nos critérios de julgamento, onde serão consideradas 04 (quatro) casas decimais, desprezando-se as demais;
- 9.21. A Comissão de Licitação fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;
- 9.22. A Comissão de Licitação examinará, da licitante cuja proposta está em primeiro, segundo e terceiro lugar, a proposta comercial apresentada. Não sendo encontrados erros a Comissão de Licitação declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.
- 9.23. Caso duas ou mais propostas tenham obtido empate, será realizado entre elas o sorteio previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e suas demais alterações, para a determinação da vencedora e classificação das demais;
- 9.24. A Comissão de Licitação, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.
- 9.25. Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão de Licitação fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão de Licitação.



9.26. Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de imprensa oficial ou via fax, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão de Licitação das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão então será suspensa para atendimento aos procedimentos inerentes ao disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

9.27. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a critério da Administração, poderá ser concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis para os licitantes apresentarem nova documentação ou novas propostas, conforme o caso, escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93;

9.28. Tanto no caso dos envelopes de nº 01 como no do envelope de nº 02, fica possibilitado à Comissão de Licitação suspender a respectiva sessão de abertura para posterior análise e decisão acerca de seus conteúdos, intimando-se os licitantes do resultado mediante publicação na Imprensa Oficial;

9.29. É facultado à Comissão de Licitação ou Secretário(a) Municipal/Ordenador da Despesa/Contratante, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

9.30. Da mesma forma, se em alguma fase após a abertura dos envelopes de nº 01, ou na data da assinatura do contrato, algum documento acima elencado se encontrar vencido, fora de sua validade, estando, portanto irregular, é facultado à Comissão de Licitação ou Secretário(a) Municipal/Ordenador da Despesa/Contratante, condicionar a assinatura do contrato à demonstração de regularização desse documento;

9.31. As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão de Licitação na presença dos participantes ou relegadas para ulterior deliberação a juízo do Presidente, devendo o fato constar de ata.

9.32. Dos atos pertinentes ao presente procedimento licitatório, cabem recursos, representação e pedido de reconsideração, conforme previsto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. DOS JULGAMENTOS DAS PROPOSTAS E DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1. Após decididos os recursos, eventualmente interpostos e adjudicado o objeto da licitação à vencedora, o julgamento será submetido ao Secretário(a) Municipal/Ordenador da Despesa/Contratante, para **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**.

10.2. Caso o resultado do julgamento não apresente vencedor, solicitar-se-á a realização de outra Licitação.

10.3. A Comissão de Licitação emitirá relatório contendo o resultado do **JULGAMENTO** deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

10.4. A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência do Secretário(a) Municipal/Ordenador da Despesa/Contratante.

10.5. O Contratante se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento do aviso, assinar o contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital.

11.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



11.3. Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

11.4. O prazo de convocação a que se refere o subitem 11.1. poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.5. É facultado ao Secretário(a) Municipal/Ordenador da Despesa/Contratante, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Licitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.6. A convocação para assinatura do contrato será feita ou via fac-símile, juntando-se o comprovante de emissão, ou por correio, com aviso de recebimento, ou pessoalmente, com seu recebimento documentado.

11.7. O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do contrato implicará na perda de direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA SÃO AS CONSTANTES NA MINUTA CONTRATUAL, PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAL INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE SÃO AS CONSTANTES NA MINUTA CONTRATUAL, PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAL INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO.

14. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SÃO AS CONSTANTES NA MINUTA CONTRATUAL, PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAL INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão a conta de recursos próprios, previstos na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): **1601-081220017.2.025**, sob o elemento de despesa nº **4.4.90.51.00**, com a utilização do fonte de recursos: **Próprios do Tesouro Municipal**.

16. DOS RECURSOS

16.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação decorrentes da presente licitação, caberá recurso de acordo com o Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2. Os recursos serão dirigidos ao Secretário(a) Municipal/Ordenador da Despesa/Contratante, por intermédio da Presidente da Comissão de Licitação, devidamente arrazoado, e submetida pelo representante legal da empresa, observando-se os prazos de que trata o Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O não cumprimento das obrigações assumidas em proposta ou contrato sujeitará às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93;

17.2. A não assinatura do termo de contrato no prazo estabelecido caracteriza descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-o a imposição de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global atualizado de sua proposta, além da suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Milagres/CE, bem como o impedimento de com ela contratar pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;

17.3. As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei de Licitações nº 8.666/93 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.



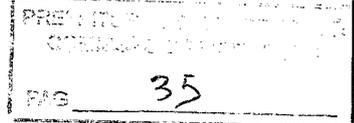
- 20.10.** Decairá do direito de impugnar os termos desta Tomada de Preços o licitante que, tendo-os aceito sem objeções, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 20.11.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário(a) Municipal/Ordenador da Despesa/Contratante.
- 20.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- 20.13.** O Chefe da Pasta a qual esta licitação pertence, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.
- 20.14.** Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.15.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao presente convite serão prestados pelos membros da CPL (Comissão Permanente de Licitação), no horário das 07:30 às 12:00 horas na Prefeitura Municipal de Milagres/CE ou pelo telefone: 3553-1255.
- 20.16.** Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Milagres, Estado do Ceará, para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução do contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES/CE, em Milagres/CE, 01 de Outubro de 2020.


FRANCISCO JAILES VASQUES MEDEIROS
PRESIDENTE DA CPL



PROCESSO LICITATÓRIO n° 2020.09.30.003
TOMADA DE PREÇOS N° 024/2020



- ANEXO 01 -

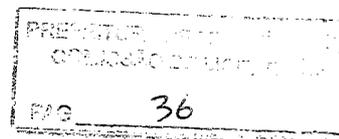
MEMORIAL DE DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A REALIZAR OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DO CENTRO SOCIAL URBANO (CSU) LOCALIZADO NA AVENIDA LACORDAIRE FERREIRA LINS NA SEDE DO MUNICIPIO DE MILAGRES/CE.



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



OBJETO

O presente MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS têm como objetivo a **RECUPERAÇÃO DO CENTRO SOCIAL URBANO (CSU)**, localizada na **AVENIDA LACORDAIRE FERREIRA LINS SEDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE**.

PROJETO

A execução da obra deverá obedecer integralmente e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A empreiteira obriga-se saber as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária a fim de imprimir andamento conveniente à obra.

A responsabilidade técnica da obra será de Profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente Habilitado e Registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

MATERIAS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão-de-obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegurem o bom andamento dos serviços.

DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO

Será demolido o revestimento ceramico interno e externo especificado em projeto executivo e conforme planilha orçamentária, visto que o mesmo encontra-se em situação de decomposição, devido a umidade e tempo de vida útil.

DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO

Será demolido o revestimento interno e externo especificado em projeto executivo e conforme planilha orçamentária, visto que o mesmo encontra-se em situação de decomposição, devido a umidade e tempo de vida útil.

DEMOLIÇÃO DE PISOS

Será demolido o piso interno especificado em projeto executivo e conforme planilha orçamentária, onde se encontrar em situação precária.

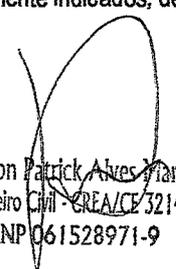
DEMOLIÇÃO DE PISOS CERÂMICA

Serão demolidos os pisos cerâmico sobre lastro de concreto interno existente nos ambientes especificados em projetos arquitetônicos.

CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE

Será retirado todo entulho provido das demolições. Estes materiais serão transportados para locais previamente indicados, de modo a não causar transtorno a obra, em caráter temporário ou definitivo.

O transporte dos materiais será feito em caminhão basculante DMT máxima de até 4000m.


Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528971-9



REVESTIMENTOS

Chapisco

Material

Chapisco manual em argamassa de cimento e areia, traço volumétrico 1:3, esp=5mm. O cimento será tipo Portland comum, fabricação recente, conforme padrão comercializado no mercado. A areia será do tipo grossa – utilizar areia de rio, grossa.

Procedimentos

Deverá ser processados a mistura e amassamento dos materiais. A argamassa deverá Ter plasticidade e umidade tais, que possa ser facilmente lançada às superfícies verticais (paredes) e horizontais (forro) com uma colher de pedreiro.

Controle e Qualidade

Assegurar o emassamento de argamassa utilizando o traço 1:3.

Emboço/Reboco

Material

Reboco com argamassa de cimento e areia sem peneirar, traço 1:4 E=20mm.

Procedimentos

O reboco deverá ser liso e uniforme, primorosamente alisado com desempenadeira de aço e esponja.

Controle e Qualidade

Para o espalhamento, o "corte" e o acabamento final da argamassa, empregar régua de alumínio, desempenadeira de aço e esponja.

PISO

PISO MORTO CONCRETO

O lastro de concreto será executado em concreto simples magro, com Fck = 13,5 MPa, sem função estrutural numa espessura de 6,0 cm e traço 1:4,5:4,5 (cimento, areia grossa e brita nº 1).

PISO INDUSTRIAL

Será executado um piso industrial do tipo monolítico, com junta plásticas em quadros de 1,00x1,00m.

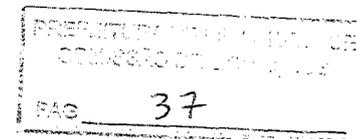
O piso industrial deverá ter espessura mínima de 12mm.

Depois de aplicado a argamassa deverá curar por 6 (seis) dias, no mínimo, sob constante umidade. Depois do período de cura poderá-se ao primeiro polimento a máquina com esmerís de carborundum ne Nº 30 até Nº 60.

Depois do primeiro polimento deverá ser feita uma limpeza, afim de localizar imperfeições na superfície.

Será dado o polimento final com esmerís mais finos Nº80 a Nº120.

Finalizando o processo deverá ser aplicado enceramento com cera virgem ou cera de Carnaúba branca.



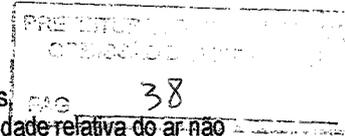
Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 521456
RNP 061528971-9



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



PINTURA



A tinta aplicada em ambientes externos deve possuir boa resistência à radiação solar incidente.
A tinta aplicada em ambiente de elevada umidade não deve permitir ou favorecer a formação de bolor e algas.
Os serviços de pintura devem ser realizados em ambientes com temperatura variando de 18°C e 40°C e umidade relativa do ar não superior a 80%.

Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar secas, retocadas e limpas. Cada demão só poderá ser aplicada quando a precedente estiver seca.

A tinta aplicada deverá ser bem espalhada sobre a superfície e a espessura da película, de cada demão, será a mínima possível, obtendo-se o cobrimento através de demão sucessivas.

A película de cada demão será contínua, com espessura uniforme e livre de escorrimentos.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, o que evitará enrugamento e deslocamentos.

SERVIÇOS DIVERSOS

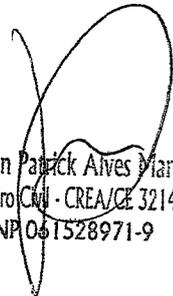
Limpeza Geral

Os serviços de limpeza geral satisfarão aos seguintes requisitos:

Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

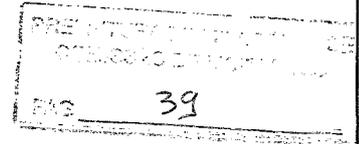
Todas as manchas e salpicos de tintas serão cuidadosamente removidos.

O construtor obriga-se a restaurar todas as superfícies ou aparelhos que porventura venham a danificar-se por ocasião da limpeza.


Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528971-9



PROCESSO LICITATÓRIO n° 2020.09.30.003
TOMADA DE PREÇOS N° 024/2020



- ANEXO 02 -

MEMÓRIA DE CÁLCULO
ORÇAMENTO GERAL DA OBRA
RESUMO DO ORÇAMENTO
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
COMPOSIÇÃO DA BDI
ENCARGOS SOCIAIS DA CONSTRUÇÃO CÍVIL COM
DESONERAÇÃO
DESENHOS TÉCNICOS

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A REALIZAR OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DO CENTRO SOCIAL URBANO (CSU) LOCALIZADO NA AVENIDA LACORDAIRE FERREIRA LINS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE.



Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



OBRA: RECUPERAÇÃO DO CENTRO SOCIAL URBANO (CSU)

LOCAL: AVENIDA LACORDAIRE FERREIRA LINS SEDE DO MUNICIPIO DE MILAGRES/CE.

PREÇO UNITÁRIO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

40

ENCARGOS SOCIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - TABELA SEINFRA 26.1 COM DESONERAÇÃO

| GRUPO A | ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS | HORISTA(%) |
|----------|-----------------------------|---------------|
| A1 | INSS | 0,00% |
| A2 | SESI | 1,50% |
| A3 | SENAI | 1,00% |
| A4 | INCRA | 0,20% |
| A5 | SEBRAE | 0,60% |
| A6 | SALÁRIO EDUCAÇÃO | 2,50% |
| A7 | SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO | 3,00% |
| A8 | FGTS | 8,00% |
| A9 | SECONCI | 1,00% |
| A | TOTAL DO GRUPO A | 17,80% |

| GRUPO B | ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS | HORISTA(%) |
|----------|-------------------------------|---------------|
| B1 | REPOUSO SEMANAL REMUNERADO | 17,78% |
| B2 | FERIADOS | 3,41% |
| B3 | AUXÍLIO - ENFERMIDADE | 0,89% |
| B4 | 13º SALÁRIO | 10,71% |
| B5 | LICEÇA PATERNIDADE | 0,08% |
| B6 | FALTAS JUSTIFICADAS | 0,71% |
| B7 | DIAS DE CHUVAS | 1,41% |
| B8 | AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO | 0,12% |
| B9 | FÉRIAS GOZADAS | 7,89% |
| B9 | SALÁRIO MATERNIDADE | 0,03% |
| B | TOTAL DO GRUPO B | 43,03% |

| GRUPO C | ENCARGOS SOCIAIS INDENIZATÓRIOS | HORISTA(%) |
|----------|----------------------------------|---------------|
| C1 | AVISO-PRÉVIO INDENIZADO | 5,06% |
| C2 | AVISO-PRÉVIO TRABALHADO | 0,12% |
| C3 | FÉRIAS INDENIZADAS | 5,68% |
| C4 | DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA | 4,99% |
| C5 | INDENIZAÇÃO ADICIONAL | 0,43% |
| C | TOTAL GRUPO C | 16,28% |

| GRUPO D | INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS | HORISTA(%) |
|---------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| D1 | REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE GRUPO B | 7,66% |
| D2 | REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO | 0,43% |
| D | TOTAL DO GRUPO D | 8,09% |
| TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A + B + C + D) | | 85,20% |

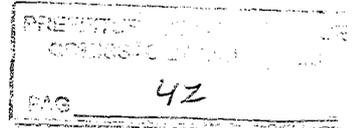
Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528971-9



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



OBRA: RECUPERAÇÃO DO PRÉDIO DO CENTRO SOCIAL URBANO - CSU
LOCAL: AVENIDA LACORDAIRE FERREIRA LINS SEDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE.



Fórmula do BDI:

COMPOSIÇÃO DE BDI

| COD | DESCRIÇÃO | % |
|-----|---------------------------|------|
| | Despesas Indiretas | |
| AC | Administração Central | 3,80 |
| DF | Despesas financeiras | 1,02 |
| R | Riscos | 1,00 |

| | | |
|-------|------------------|------|
| | Benefício | |
| S + G | Garantia/seguros | 0,75 |
| L | Lucro | 5,33 |

| | | |
|---|----------------------------------------------------|--------------|
| I | Impostos | 10,15 |
| | PIS | 0,65 |
| | COFINS | 3,00 |
| | ISS | 2,00 |
| | CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS) | 4,50 |
| | TOTAL DOS IMPOSTOS | 10,15 |

| | | |
|--|--------------|---------------|
| | BDI = | 25,00% |
|--|--------------|---------------|

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

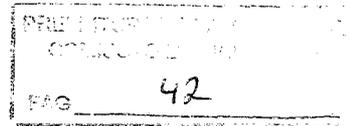
Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528971-9



OBRA: RECUPERAÇÃO DO CENTRO SOCIAL URBANO (CSU)

LOCAL: AVENIDA LACORDAIRE FERREIRA LINS SEDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE.

MEMÓRIA DE CÁLCULO



1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO = DRC

DRC = PPA x HRC

PRCA=PERIMETRO DO REVESTIMENTO CERÂMICO DO AUDITORIO = 69,00 m
HRC=ALTURA DO REVESTIMENTO CERÂMICO = 1,50 m

DRC = DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO = 103,50 m²

1.2 DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO = DCI

DCI = ATC

ATCE = ÁREA DE TODA CALÇADA EXISTENTE= 133,00 m²

DPCI = ÁREA TOTAL DA DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO = 133,00 m²

1.3 DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO = DPC

DPC = (AA+ASP+AP+.....)

AA = ÁREA DO AUDITORIO = 238,00 m²

ASP = ÁREA DA SALA DO PRONATEC = 35,50 m²

AP = ÁREA DO PATIO = 213,70 m²

AC01 = ÁREA DA CIRCULAÇÃO 01 = 25,70 m²

AC02 = ÁREA DA CIRCULAÇÃO 02 = 17,00 m²

AC03 = ÁREA DA CIRCULAÇÃO 03 = 44,00 m²

AC04 = ÁREA DA CIRCULAÇÃO 04 = 28,00 m²

DPI = DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO = 601,90 m²

1.4 CARGA MANUAL DE ENTULHO = CME

$CME = ((DRC \times ER) + (DPCI \times EPCC) + (DPI \times EPC)) \times (100\% + TEE)$

DRC = DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO = 103,50 m²

ER = ESPESSURA DO REVESTIMENTO = 0,020 m

DPCI = ÁREA TOTAL DA DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO = 133,00 m²

EPCC = ESPESSURA DO PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO = 0,06 m

DPI = DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO = 601,90 m²

EPC = ESPESSURA DO PISO CERÂMICO = 0,06 m

TEE = TAXA DE EMPOLAMENTO DE ENTULHO = 40,00 %

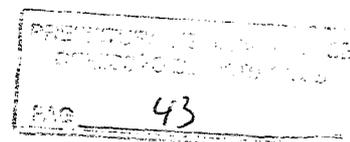
CME = CARGA MANUAL DE ENTULHO = 60,61 m³


Emerson Parfick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528971-9



OBRA: RECUPERAÇÃO DO CENTRO SOCIAL URBANO (CSU)

LOCAL: AVENIDA LACORDAIRE FERREIRA LINS SEDE DO MUNICIPIO DE MILAGRES/CE.



MEMÓRIA DE CÁLCULO

1.5 TRANSPORTE DE ENTULHO = TE

TE = CME

CME = CARGA MANUAL DE ENTULHO =

60,61 m³

TE = TRANSPORTE DE ENTULHO =

60,61 m³

2.0 REVESTIMENTO

2.1 CHAPISCO VERTICAL = CHV

CHV = DRC

DRC = DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO =

103,50 m²

CHV = ÁREA DO CHAPISCO VERTICAL =

103,50 m²

2.2 REBOCO VERTICAL = RV

RV = (CHV)

CHV = ÁREA DO CHAPISCO VERTICAL =

103,50 m²

RV = REBOCO VERTICAL =

103,50 m²

3.0 PISOS

3.1 PISO MORTO EM CONCRETO = PMC

PMC = (DPCI + DPI) x ESP.P

DPCI = ÁREA TOTAL DA DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO =

133,00 m²

DPI = DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO =

601,90 m²

ESP.P = ESPESSURA DO PISO =

0,06 m

PMC = PISO MORTO EM CONCRETO =

44,09 m²

3.2 PISO INDUSTRIAL = PIN

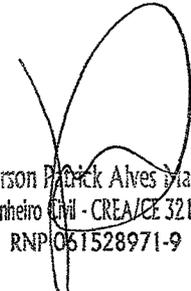
PIN = DPI

DPI = DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO =

601,90 m²

PIN = PISO INDUSTRIAL =

601,90 m²

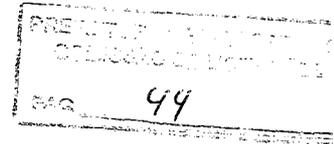

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528971-9



OBRA: RECUPERAÇÃO DO CENTRO SOCIAL URBANO (CSU)

LOCAL: AVENIDA LACORDAIRE FERREIRA LINS SEDE DO MUNICIPIO DE MILAGRES/CE.

MEMÓRIA DE CÁLCULO



4.0 PINTURA

4.1 PINTURA LATEX INTERNA = PLI

PLI = PPA x HA

PPA=PERIMETRO DAS PAREDES DO AUDITORIO =

69,00 m

HA=ALTURA DO AUDITORIO =

3,20 m

PLI = ÁREA TOTAL DA PINTURA LATEX INTERNA =

220,80 m²

5.0 SERVIÇOS DIVERSOS

5.1 LIMPEZA GERAL = LG

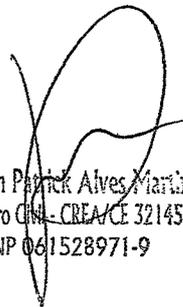
LG = ADP

ADP=AREA DAS DEMOLIÇÕES DE PISOS =

734,90 m²

LG = LIMPEZA GERAL =

734,90 m²


Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528971-9



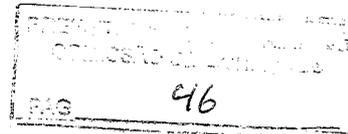
PREST. DE SERVIÇOS
CONTRATO Nº 001/2020
EAO 45

| OBRA: RECUPERAÇÃO DO CENTRO SOCIAL URBANO (CSU) | | | | | | |
|----------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------|----------------|----------------------|
| LOCAL: AVENIDA LACORDAIRE FERREIRA LINS SEDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE. | | | | | | |
| ORÇAMENTO GERAL DA OBRA | | | | | | |
| Data: SETEMBRO/2020 | | Tabela: SEINFRA/CE 026.1 | | BDI: 25,00% | | Leis Sociais: 85,20% |
| Item | Código | Descrição | Quantidade | Un | Preço Unitário | Preço Total |
| 1.0 | Grupo: | DEMOLIÇÕES E RETIRADAS | | | | |
| 1.1 | C1074 | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/CERÂMICAS | 103,50 | M2 | 37,48 | 3.879,18 |
| 1.2 | C1066 | DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO | 133,00 | M2 | 19,49 | 2.592,17 |
| 1.3 | C1065 | DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO | 601,90 | M2 | 20,99 | 12.633,88 |
| 1.4 | C0702 | CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE | 60,61 | M3 | 19,85 | 1.203,11 |
| 1.5 | C2533 | TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM | 60,61 | M3 | 21,83 | 1.323,12 |
| | | | TOTAL | R\$ | | 21.631,46 |
| 2.0 | Grupo: | REVESTIMENTOS | | | | |
| 2.1 | C0776 | CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP. = 5mm P/ PAREDE | 103,50 | M2 | 5,19 | 537,17 |
| 2.2 | C3409 | REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4 | 103,50 | M2 | 27,67 | 2.863,85 |
| | | | TOTAL | R\$ | | 3.401,02 |
| 3.0 | Grupo: | PISOS | | | | |
| 3.1 | C3025 | PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO | 44,09 | M3 | 385,89 | 17.013,89 |
| 3.2 | C1920 | PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO) | 601,90 | M2 | 98,29 | 59.160,75 |
| | | | TOTAL | R\$ | | 76.174,64 |
| 4.0 | Grupo: | PINTURA | | | | |
| 4.1 | C1615 | LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA | 220,80 | M2 | 16,30 | 3.599,04 |
| | | | TOTAL | R\$ | | 3.599,04 |
| 5.0 | Grupo: | SERVIÇOS DIVERSOS | | | | |
| 5.1 | C1628 | LIMPEZA GERAL | 734,90 | M2 | 6,39 | 4.696,01 |
| | | | TOTAL | R\$ | | 4.696,01 |
| | | | TOTAL SIMPLES | R\$ | | 109.502,17 |
| | | | B D I 25,00% | R\$ | | 27.375,54 |
| | | | TOTAL DA OBRA | R\$ | | 136.877,71 |

Emerson Pinick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528971-9

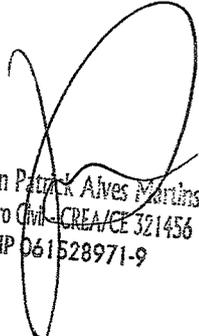


OBRA: RECUPERAÇÃO DO CENTRO SOCIAL URBANO (CSU)
LOCAL: AVENIDA LACORDAIRE FERREIRA LINS SEDE DO MUNICIPIO DE MILAGRES/CE.



RESUMO DO ORÇAMENTO

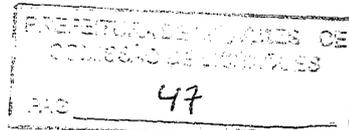
| ITEM | SERVIÇOS | % TOTAL | TOTAL |
|-----------------------|------------------------|----------------|-------------------|
| 1.0 | DEMOLIÇÕES E RETIRADAS | 15,80% | 21.631,46 |
| 2.0 | REVESTIMENTOS | 2,48% | 3.401,02 |
| 3.0 | PISOS | 55,65% | 76.174,64 |
| 4.0 | PINTURA | 2,63% | 3.599,04 |
| 5.0 | SERVIÇOS DIVERSOS | 3,43% | 4.696,01 |
| TOTAL SIMPLES: | | 80,00% | 109.502,17 |
| BDI 25,00%: | | 20,00% | 27.375,54 |
| TOTAL GERAL: | | 100,00% | 136.877,71 |


Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528971-9



OBRA: RECUPERAÇÃO DO CENTRO SOCIAL URBANO (CSU)

LOCAL: AVENIDA LACORDAIRE FERREIRA LINS SEDE DO MUNICIPIO DE MILAGRES/CE.



CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

| ITEM | SERVIÇOS | MÊS 01 | | MÊS 02 | | TOTAL | % |
|---------------|------------------------|------------|--------|------------|---------|------------|--------|
| | | Valor(R\$) | % | Valor(R\$) | % | | |
| 1.0 | DEMOLIÇÕES E RETIRADAS | 21.631,46 | 100,00 | - | - | 21.631,46 | 15,80 |
| 2.0 | REVESTIMENTOS | 3.401,02 | 100,00 | - | - | 3.401,02 | 2,48 |
| 3.0 | PISOS | 30.469,86 | 40,00 | 45.704,78 | 60,00 | 76.174,64 | 55,65 |
| 4.0 | PINTURA | - | - | 3.599,04 | 100,00 | 3.599,04 | 2,63 |
| 5.0 | SERVIÇOS DIVERSOS | - | - | 4.696,01 | 100,00 | 4.696,01 | 3,43 |
| TOTAL SIMPLES | | 55.502,34 | 40,55% | 53.999,83 | 39,45% | 109.502,17 | 80,00 |
| BDI 25,00% | | 13.875,58 | 10,14% | 13.499,96 | 9,86% | 27.375,54 | 20,00 |
| TOTAL GERAL | | 69.377,92 | 50,69% | 67.499,79 | 100,00% | 136.877,71 | 100,00 |


Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528971-9



OBRA: RECUPERAÇÃO DO PRÉDIO DO CENTRO SOCIAL UNBANO - CSU
LOCAL: AVENIDA LACORDAIRE FERREIRA LINS SEDE DO MUNICIPIO DE MILAGRES/CE.

PRELIMINAR Nº 001/2011
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
FAG 48

COMPOSIÇÕES DOS ORÇAMENTOS

1.1. C1074 - DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/CERÂMICAS (M2)

| MAO DE OBRA | | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|--------------------------|----------|------|-------------|----------------|-------|
| 12391 | PEDREIRO | H | 0,25 | 17,83 | 4,46 |
| 12543 | SERVENTE | H | 2,50 | 13,21 | 33,03 |
| TOTAL MAO DE OBRA: | | | | | 37,49 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | 20,24 |
| VALOR ENCARGOS (85.20%): | | | | | 17,24 |
| VALOR BDI: | | | | | - |
| VALOR COM BDI: | | | | | 37,48 |

1.2. C1066 - DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO (M2)

| MAO DE OBRA | | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|--------------------------|----------|------|-------------|----------------|-------|
| 12391 | PEDREIRO | H | 0,13 | 17,83 | 2,32 |
| 12543 | SERVENTE | H | 1,30 | 13,21 | 17,17 |
| TOTAL MAO DE OBRA: | | | | | 19,49 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | 10,52 |
| VALOR ENCARGOS (85.20%): | | | | | 8,97 |
| VALOR BDI: | | | | | - |
| VALOR COM BDI: | | | | | 19,49 |

1.3. C1065 - DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO (M2)

| MAO DE OBRA | | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|--------------------------|----------|------|-------------|----------------|-------|
| 12391 | PEDREIRO | H | 0,14 | 17,83 | 2,50 |
| 12543 | SERVENTE | H | 1,40 | 13,21 | 18,49 |
| TOTAL MAO DE OBRA: | | | | | 20,99 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | 11,34 |
| VALOR ENCARGOS (85.20%): | | | | | 9,65 |
| VALOR BDI: | | | | | - |
| VALOR COM BDI: | | | | | 20,99 |

1.4. C0702 - CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE (M3)

| EQUIPAMENTO | | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|--------------------------|--------------------------------|------|-------------|----------------|-------|
| 10578 | CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHI) | H | 0,24 | 43,10 | 10,34 |
| TOTAL EQUIPAMENTO: | | | | | 10,34 |
| MAO DE OBRA | | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 12543 | SERVENTE | H | 0,72 | 13,21 | 9,51 |
| TOTAL MAO DE OBRA: | | | | | 9,51 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | 13,27 |
| VALOR ENCARGOS (85.20%): | | | | | 6,58 |
| VALOR BDI: | | | | | - |
| VALOR COM BDI: | | | | | 19,85 |

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528971-9



OBRA: RECUPERAÇÃO DO PRÉDIO DO CENTRO SOCIAL UNBANO - CSU
LOCAL: AVENIDA LACORDAIRE FERREIRA LINS SEDE DO MUNICIPIO DE MILAGRES/CE.

COMPOSIÇÕES DOS ORÇAMENTOS

PREÇO UNITÁRIO
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO
PAG 49

1.5. C2533 - TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM (M3)

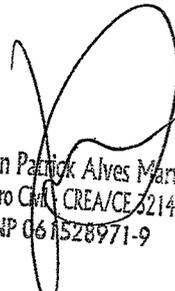
| EQUIPAMENTO | | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|--------------------------|--------------------------------|------|-------------|----------------|-------|
| 10690 | CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP) | H | 0,19 | 117,86 | 21,83 |
| TOTAL EQUIPAMENTO: | | | | | 21,83 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | 20,12 |
| VALOR ENCARGOS (85.20%): | | | | | 1,71 |
| VALOR BDI: | | | | | - |
| VALOR COM BDI: | | | | | 21,83 |

2.1. C0776 - CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP. = 5mm P/ PAREDE (M2)

| MAO DE OBRA | | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|--------------------------|------------------|------|-------------|----------------|-------|
| 12391 | PEDREIRO | H | 0,10 | 17,83 | 1,78 |
| 12543 | SERVENTE | H | 0,15 | 13,21 | 1,98 |
| TOTAL MAO DE OBRA: | | | | | 3,76 |
| MATERIAL | | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 10109 | AREIA MEDIA | M3 | 0,01 | 51,00 | 0,31 |
| 10805 | CIMENTO PORTLAND | KG | 2,43 | 0,46 | 1,12 |
| TOTAL MATERIAL: | | | | | 1,43 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | 3,46 |
| VALOR ENCARGOS (85.20%): | | | | | 1,73 |
| VALOR BDI: | | | | | - |
| VALOR COM BDI: | | | | | 5,19 |

2.2. C3409 - REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4 (M2)

| MAO DE OBRA | | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|--------------------------|-----------------------------------------------|------|-------------|----------------|-------|
| 12391 | PEDREIRO | H | 0,60 | 17,83 | 10,70 |
| 12543 | SERVENTE | H | 0,60 | 13,21 | 7,93 |
| TOTAL MAO DE OBRA: | | | | | 18,63 |
| SERVICO | | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 1171 | ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4 | M3 | 0,03 | 362,02 | 9,05 |
| TOTAL SERVICIO: | | | | | 9,05 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | 17,59 |
| VALOR ENCARGOS (85.20%): | | | | | 10,08 |
| VALOR BDI: | | | | | - |
| VALOR COM BDI: | | | | | 27,67 |


Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528971-9



OBRA: RECUPERAÇÃO DO PRÉDIO DO CENTRO SOCIAL UNBANO - CSU
LOCAL: AVENIDA LACORDAIRE FERREIRA LINS SEDE DO MUNICIPIO DE MILAGRES/CE.

PREÇO UNITÁRIO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAG 50

COMPOSIÇÕES DOS ORÇAMENTOS

4.1. C3025 - PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO (M3)

| MAO DE OBRA | | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---------------------------------|-------------------------------------------------------|------|-------------|----------------|---------------|
| 12391 | PEDREIRO | H | 1,75 | 17,83 | 31,13 |
| 12543 | SERVENTE | H | 5,24 | 13,21 | 69,20 |
| TOTAL MAO DE OBRA: | | | | | 100,33 |
| SERVIÇO | | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| C0839 | CONCRETO P/VIBR., FCK 13.5 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO | M3 | 0,87 | 327,07 | 285,56 |
| TOTAL SERVIÇO: | | | | | 285,56 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | 303,24 |
| VALOR ENCARGOS (85.20%): | | | | | 82,65 |
| VALOR BDI: | | | | | - |
| VALOR COM BDI: | | | | | 385,89 |

4.2. C1920 - PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO) (M2)

| EQUIPAMENTO | | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---------------------------------|-----------------------------------------|------|-------------|----------------|--------------|
| 10733 | DESEMPENADEIRA ELÉTRICA (CHP) | H | 0,20 | 1,20 | 0,24 |
| 10748 | MÁQUINA DE POLIR (CHP) | H | 0,80 | 0,85 | 0,68 |
| TOTAL EQUIPAMENTO: | | | | | 0,92 |
| MAO DE OBRA | | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 11227 | GRANITEIRO/MAMORISTA | H | 1,50 | 17,83 | 26,75 |
| 12391 | PEDREIRO | H | 1,20 | 17,83 | 21,40 |
| 12543 | SERVENTE | H | 1,20 | 13,21 | 15,85 |
| TOTAL MAO DE OBRA: | | | | | 64,00 |
| MATERIAL | | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 10034 | AGREGADO DE ALTA RESISTÊNCIA PARA PISOS | KG | 21,00 | 0,41 | 8,61 |
| 10108 | AREIA GROSSA | M3 | 0,03 | 55,00 | 1,65 |
| 10508 | CERA | KG | 0,15 | 14,66 | 2,20 |
| 10805 | CIMENTO PORTLAND | KG | 26,58 | 0,46 | 12,23 |
| 10967 | DISCO DE DESBASTE DE 7" | UN | 0,03 | 16,82 | 0,50 |
| 101 | ESMERIL N.36 | UN | 0,10 | 31,90 | 3,19 |
| 11102 | ESMERIL N.60 | UN | 0,05 | 31,90 | 1,60 |
| 11316 | JUNTA PLÁSTICA 1" 27MM PARA PISOS | M | 2,50 | 1,36 | 3,40 |
| TOTAL MATERIAL: | | | | | 33,38 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | 68,85 |
| VALOR ENCARGOS (85.20%): | | | | | 29,44 |
| VALOR BDI: | | | | | - |
| VALOR COM BDI: | | | | | 98,29 |

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE-321456
RNP 061528971-9



OBRA: RECUPERAÇÃO DO PRÉDIO DO CENTRO SOCIAL UNBANO - CSU
LOCAL: AVENIDA LACORDAIRE FERREIRA LINS SEDE DO MUNICIPIO DE MILAGRES/CE.

PRELIMINAR DE ORÇAMENTO
52

COMPOSIÇÕES DOS ORÇAMENTOS

| 5.1. C1615 - LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA (M2) | | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|-----------------------------------------------------------------|------------------------------------|------|-------------|----------------|-------|
| MAO DE OBRA | | | | | |
| 10045 | AJUDANTE DE PINTOR | H | 0,35 | 14,52 | 5,08 |
| 12395 | PINTOR | H | 0,40 | 17,85 | 7,14 |
| TOTAL MAO DE OBRA: | | | | | 12,22 |
| MATERIAL | | | | | |
| 11347 | LIXA PARA MADEIRAMASSA | UN | 0,25 | 0,55 | 0,14 |
| 11490 | LÍQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX | L | 0,12 | 12,08 | 1,45 |
| 12096 | TINTA LATEX | L | 0,17 | 14,66 | 2,49 |
| TOTAL MATERIAL: | | | | | 4,08 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | 10,68 |
| VALOR ENCARGOS (85.20%): | | | | | 5,62 |
| VALOR BDI: | | | | | - |
| VALOR COM BDI: | | | | | 16,30 |

| 6.1. C1628 - LIMPEZA GERAL (M2) | | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---------------------------------|----------|------|-------------|----------------|-------|
| MAO DE OBRA | | | | | |
| 12543 | SERVENTE | H | 0,48 | 13,21 | 6,39 |
| TOTAL MAO DE OBRA: | | | | | 6,39 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | 3,45 |
| VALOR ENCARGOS (85.20%): | | | | | 2,94 |
| VALOR BDI: | | | | | - |
| VALOR COM BDI: | | | | | 6,39 |

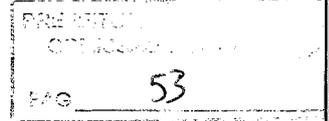

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNR 061528971-9



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos



PROCESSO LICITATÓRIO n° 2020.09.30.003
TOMADA DE PREÇOS N° 024/2020



- ANEXO 03 -
CARTA PROPOSTA

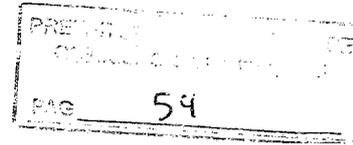
OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A REALIZAR OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DO CENTRO SOCIAL URBANO (CSU) LOCALIZADO NA AVENIDA LACORDAIRE FERREIRA LINS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE.



- CARTA PROPOSTA -

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Milagres.
Milagres/Ceará



Referência: Processo Licitatório nº 2020.09.30.003
TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2020

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A REALIZAR OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DO CENTRO SOCIAL URBANO (CSU) LOCALIZADO NA AVENIDA LACORDAIRE FERREIRA LINS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE.**

Prezados Senhores,

Apresentamos a V. Sas. Nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital à: **TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2020**, pelo preço global de R\$ _____ (_____), caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação. Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as exigências/condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

- a) Os preços ofertados incluem todos os tributos, taxas, fretes ou qualquer outro encargo sobre o fornecimento, de acordo com o edital;
- b) O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias, contados da abertura dos envelopes.

DOCUMENTOS QUE COMPÕE A PROPOSTA DE PREÇOS:

- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico Financeiro;
- Encargos Sociais;
- Composição de BDI;

(local, data)

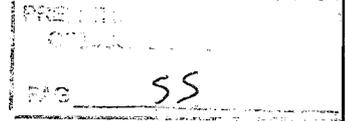
"Representante Legal"
"Cargo"



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos



PROCESSO LICITATÓRIO n° 2020.09.30.003
TOMADA DE PREÇOS N° 024/2020



- ANEXO 04 -
MINUTA DO CONTRATO

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A REALIZAR OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DO CENTRO SOCIAL URBANO (CSU) LOCALIZADO NA AVENIDA LACORDAIRE FERREIRA LINS NA SEDE DO MUNICIPIO DE MILAGRES/CE.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos



CONTRATO Nº: _____

PAG 56

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE MILAGRES – CE**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE _____**, COM A **EMPRESA: _____**, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O **Município de Milagres - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, em sua sede na _____, inscrito no **CNPJ/MF Nº: _____**, através da _____ neste ato representado (a) pela Sr (a). _____, Ordenador(a) de Despesas, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF Nº: _____, representada pelo (a) Sr (a). _____, inscrito(a) no CPF/MF Nº: _____, no final assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Processo Licitatório Nº: **2020.09.30.003, TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2020**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal Nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a realização dos serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A REALIZAR OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DO CENTRO SOCIAL URBANO (CSU) LOCALIZADO NA AVENIDA LACORDAIRE FERREIRA LINS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE**, que será executado sobre o Regime de Execução Indireta, Empreitada por Preço Global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Contrato tem como fundamento o Processo Licitatório Nº: **2020.09.30.003**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2020**, devidamente homologado pelo Secretário(a) _____ como a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ _____ (_____)**, irrevogáveis, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato vigorará por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1. Os serviços deverão ser executados e concluídos no prazo máximo de **01 (um) mês**, podendo todos serem prorrogados nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

6.2. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da **CONTRATANTE**.



6.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a CONTRATANTE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

6.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SETIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. O recebimento da obra será feito por equipe ou Comissão Técnica, constituída pela CONTRATANTE, para este fim.

7.2. O objeto desta licitação será recebido:

7.2.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

7.2.2. Definitivamente, pela equipe ou Comissão Técnica, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Art. 69 da Lei Nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.3. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e no INSS.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o Disposto no § 1o, do Art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à CONTRATANTE, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

9.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados ao final da execução dos serviços, cujo valor será apurado através de medição total;

9.3. Caso a medição seja aprovada pela CONTRATANTE, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA, junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Milagres-CE.

9.4. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela CONTRATANTE, será efetuado através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento.

9.5. A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

9.5.1. Certidão Negativa (CND) do INSS;

9.5.2. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

9.6. O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos e quitações acima referidos.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.2. É responsabilidade da CONTRATANTE através do Fiscal de contrato, fiscalizar, vistoriar e acompanhar a execução do objeto contratual notificando a contratante quando necessário;

10.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



10.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
58

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta da contratada;

11.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

11.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados;

11.4. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

11.5. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

11.6. Responder perante a Prefeitura Municipal de Milagres-CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

11.7. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

11.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

11.9. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Milagres por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Milagres-CE;

11.10. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

11.11. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

11.12. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

11.13. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei Nº: 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

11.14. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

11.15. A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

11.15.1. Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

11.15.2. Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

11.15.3. Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;



11.15.4. Registrar o presente Contrato no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Milagres-CE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

11.15.5. Registrar o presente Contrato junto ao Cadastro Nacional de Obras - CNO, e apresentar o comprovante de inscrição correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Milagres-CE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A prestação dos serviços objeto desta Licitação será acompanhada, fiscalizada e supervisionada por servidor devidamente designado, em conjunto de um engenheiro civil.

12.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Licitante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência.

13.1.2. Multas de:

13.1.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

13.1.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.1.2.3. 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE de Milagres-CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

13.1.2.4. O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado “*ex-officio*” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

13.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A rescisão contratual poderá ser:

14.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos Incisos I a XII do Art. 78 da Lei Federal Nº: 8.666/93;

14.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

14.2. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Nº: 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.3. A rescisão contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 acarreta as consequências previstas no Art. 80, Incisos I a IV, ambos da Lei Nº: 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o Art. 109 da Lei Nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores;



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos



15.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

15.3. Os recursos serão protocolados na secretaria CONTRATANTE de Milagres-CE, e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços, correrão por conta das Dotações Orçamentárias N° Elemento de Despesa N°:, com utilização das Fontes de Recursos:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Milagres, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Milagres - CE, ____ de ____ de ____.

<<Secretaria Contratante>>

<<Secretário>>

MUNICÍPIO DE MILAGRES
CONTRATANTE

<<REPRESENTANTE DA CONTRATADA>>

<<EMPRESA CONTRATADA>>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. Ass.:
NOME

02. Ass.:
NOME

CPF:

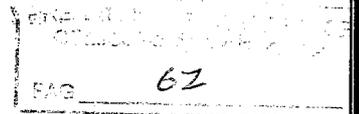
CPF:



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos



PROCESSO LICITATÓRIO n° 2020.09.30.003
TOMADA DE PREÇOS N° 024/2020



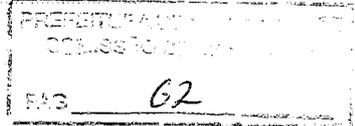
- ANEXO 05 -
DECLARAÇÕES

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A REALIZAR OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DO CENTRO SOCIAL URBANO (CSU) LOCALIZADO NA AVENIDA LACORDAIRE FERREIRA LINS NA SEDE DO MUNICIPIO DE MILAGRES/CE.



DECLARAÇÃO Nº: 001



MODELO DE DECLARAÇÃO (ARTIGO 27, INCISO V, DA LEI FEDERAL Nº: 8.666/93 E INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 2020.09.30.003
TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A REALIZAR OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DO CENTRO SOCIAL URBANO (CSU) LOCALIZADO NA AVENIDA LACORDAIRE FERREIRA LINS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE.

A (LICITANTE), DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Milagres, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº: 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao Inciso XXXIII, do Artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

LOCAL E DATA DA DECLARAÇÃO.

ASSINATURA DO PROPONENTE